



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Alfredo Bandeira de Melo, S/N - Km 44- BR 101 Norte - Igarassu - PE - CEP: 53.610-000
(81) 3334-3512 / 98491-6723 - compras@igarassu.ifpe.edu.br

Ata de Registro de Preços número: 04/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS IGARASSU, com sede na Avenida Alfredo Bandeira de Melo BR 101 Norte, Km 44, Centro, na cidade de Igarassu-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0016-21 neste ato representado pelo Diretor Geral JOSÉ DE ARIMATEA DA ROCHA nomeado pela Portaria nº. 1.141 de 21.07.2016, publicada no D.O.U. nº 142, de 26/07/2016, Seção 2, Pág. 21, inscrito no CPF nº 066.166.584-49, portador da carteira de identidade nº 945.443 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017, publicada no DOU de 14/09/2017, processo administrativo n.º 23735.013239.2017-15 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mudança, especificado no item 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

REDEX TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - CNPJ: 14.936.909/0001-60 Rua: São Judas Tadeu, nº 283 - Imbiribeira - CEP: 51.160-360 - Recife - PE - Contato: 3125-4391 - E-mail: redextranportes@terra.com.br Representante Legal: Mauro Roberto Fernandes Neves				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Transporte de Mudança - Local, incluindo a disponibilização de veículos tipo baú e o fornecimento de mão de obra, embalagens, fitas adesivas, equipamentos e ferramentas, necessários à perfeita execução dos serviços, podendo haver necessidade de desmontagem e montagem de bens móveis. Os itens a serem transportados consistem no acervo patrimonial do IFPE - Campus Cabo, tais como mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, de informática, documentos, processos, livros, material de almoxarifado, ente outros, conforme especificado no Anexo I do termo de referência. Origem/destino IFPE Campus Cabo de Santo Agostinho.	Serviço	1	R\$ 19.000.00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Alfredo Bandeira de Melo, S/N - Km 44- BR 101 Norte - Igarassu - PE - CEP: 53.610-000
(81) 3334-3512 / 98491-6723 - compras@igarassu.ifpe.edu.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
2	Transporte de Mudança - Local, incluindo a disponibilização de veículos tipo baú e o fornecimento de mão de obra, embalagens, fitas adesivas, equipamentos e ferramentas, necessários à perfeita execução dos serviços, podendo haver necessidade de desmontagem e montagem de bens móveis. Os itens a serem transportados consistem no acervo patrimonial do IFPE - Campus Igarassu, tais como mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, de informática, documentos, processos, livros, material de almoxarifado, ente outros, conforme especificado no Anexo II do termo de referência. Origem/destino IFPE Campus Igarassu.	Serviço	1	R\$ 7.299,99
3	Transporte de Mudança - Local, incluindo a disponibilização de veículos tipo baú e o fornecimento de mão de obra, embalagens, fitas adesivas, equipamentos e ferramentas, necessários à perfeita execução dos serviços, podendo haver necessidade de desmontagem e montagem de bens móveis. Os itens a serem transportados consistem no acervo patrimonial do IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes, tais como mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, de informática, documentos, processos, livros, material de almoxarifado, ente outros, conforme especificado no Anexo III do termo de referência. Origem/destino IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes.	Serviço	1	R\$ 23.800,00

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	IFPE Campus Cabo de Santo Agostinho	Serviço	01
02	IFPE Campus Igarassu	Serviço	01
03	IFPE Campus Jaboatão dos Guararapes	Serviço	01

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Alfredo Bandeira de Melo, S/N – Km 44- BR 101 Norte – Igarassu – PE - CEP: 53.610-000
(81) 3334-3512 / 98491-6723 – compras@igarassu.ifpe.edu.br

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS IGARASSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Alfredo Bandeira de Melo, S/N - Km 44- BR 101 Norte - Igarassu - PE - CEP: 53.610-000
(81) 3334-3512 / 98491-6723 - compras@igarassu.ifpe.edu.br


6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Igarassu, 04 de outubro de 2017


JOSÉ DE ARIMATEIA DA ROCHA
Diretor Geral do Campus Igarassu
IFPE CAMPUS IGARASSU
Direção Geral
D.G.


MAURO ROBERTO FERNANDES NEVES
Representante da Empresa